PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
FLS. Nº 207
PEDRALVA

LEI Nº 1.261/03
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

"Autoriza aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências".

O povo do Município de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) totalizando R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2° Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final de cada exercício.

Art. 3° Para acobertar as despesas será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.04.121.0003.2008.3.3.90.30.01	R$ 2.000,00
02.03.20.601.0004.2025.3.3.70.41.00	R$ 2.000,00
02.04.12.361.0007.2035.3.3.90.30.01	R$ 2.000,00
02.04.12.361.0007.2035.3.3.90.39.01	R$ 4.000,00
02.04.12.361.0007.3015.4.4.90.51.02	R$10.000,00
02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.03	R$ 1.000,00
02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.04	R$ 2.000,00
02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.30.05	R$ 1.000,00
02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.01	R$ 3.000,00
02.06.02.10.301.0015.3029.4.4.90.52.02	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$29.000,00**

Art. 4° As despesas referidas no artigo 1°, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.43.00 – Programa Saúde da Família/PSF e Agentes Comunitários/PACS – Subvenções.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 21 de Novembro de 2003.

Marco Antonio Rezende Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

José D`Alencar Bustamante Braga
SECRETÁRIO